

INTERESSADO: CEPEP – CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE
PERNAMBUCO – ABREU E LIMA/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E
DO CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA – EIXO TECNOLÓGICO:
GESTÃO E NEGÓCIOS, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
PROCESSO Nº 108/2014 *Publicado no DOE de 16/09/2015 pela Portaria SEE nº
3549/2015, de 15/09/2015*
PARECER CEE/PE Nº 101/2015-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 31/08/2015*

I – RELATÓRIO:

O CEPEP – Centro de Profissionalização e Educação de Pernambuco, localizado na Avenida Duque de Caxias, 1800, Rod. BR 101 Norte – Matinha, Abreu e Lima/PE, mantido pelo CEPEP-Centro de Profissionalização e Educação de Pernambuco Ltda-ME, através de Ofício nº 16/2014, apresenta o pedido de autorização do Curso Técnico em Administração e do Curso Técnico em Logística, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade presencial.

Para subsidiar o processo, anexa os documentos abaixo:

- Ofício dirigido a Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco-CEE/PE;
- Cópia do ato de credenciamento;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidões Negativas atualizadas de Débito para com a Seguridade Nacional e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Plano de Curso (contendo todas as alíneas de “a” a “p” do Inciso II do Art. 17 da Resolução CEE/ PE nº 1/2013);
- Comprovação acadêmica do Corpo Gerencial e Técnico de acordo com a especificidade do curso;
- Relatório da Comissão de Especialistas fls. 118/130.

Processo protocolado em 02/07/2014, no CEE/PE, em 07/07/2014 foi designado para Relator o Conselheiro José Fernando de Melo, que solicitou Comissão de Especialistas em 28/07/2014, para realização de visita “*in loco*”. Em 05/08/2014, o processo foi protocolado na Secretaria Executiva de Educação Profissional, em 19/08/2014 foi constituída a Comissão de Especialistas formada por Raquel Elza Oliveira Glotz (Coordenadora), Dilson Nenésio do Nascimento e Elias Alves Brito (Especialistas Docentes). Realizada a visita em 07/10/2014. O processo retornou da SEEP/PE em 21/10/2014 e em 26/01/2015, foi redistribuído a essa relatoria para análise e emissão do parecer.

II – ANÁLISE:

A instituição atendeu as exigências documentais para autorização de oferta de cursos prevista na Resolução CEE/PE nº 1/2013.

A Instituição justifica a oferta do Curso Técnico em Administração e do Curso Técnico em Logística, tomando por base por se tratar da formação de profissionais necessários ao mundo produtivo, considerando que o Município de Abreu e Lima está situado em uma região geograficamente estratégica, ligando o Recife aos municípios, ao seu entorno, em que investimentos significativos em infraestrutura dão suporte a produção industrial, integração logística para entrada e saída de bens, produtos e serviços demandando oportunidades de emprego para os mais variados setores.

A partir da documentação fornecida pela Instituição e acrescida pelo relatório da Comissão de especialistas, destacamos os seguintes pontos:

- Os objetivos dos cursos guardam coerências entre si e com as propostas apresentadas.
- O acesso a cada curso deverá ser de forma subsequente ao Ensino Médio;
- O perfil profissional de conclusão dos cursos está adequado com a justificativa, aos objetivos e às competências profissionais a serem desenvolvidas.
- O aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, a Instituição acatará desde que estejam relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação profissional e etapas ou módulos de nível técnico, regularmente concluídos em instituição devidamente credenciada pelo órgão normativo.
- A avaliação de ensino e aprendizagem ocorrerá durante todo o processo formativo e será diagnóstica, contínua e cumulativa. Aprovado o estudante que atingir a nota 7,0 (sete), em cada componente curricular e no mínimo 75% de frequência das horas-aula de cada unidade curricular. Os estudantes submetidos aos estudos de recuperação serão considerados aprovados se cumprirem todas as atividades de recuperação propostas e avaliadas com nota 7,0 (sete).
- O pessoal docente e técnico possui titulação de graduação adequada com o componente curricular que irá trabalhar, bem como, a Equipe Técnica / Pedagógica, composta pelo Diretor, Coordenação, Secretário e Coordenação do Curso.
- O plano de capacitação com vistas a melhoria da qualidade das atividades docentes oportuniza condições de aperfeiçoamento científico e tecnológico aos profissionais.
- A unidade de ensino tem todas as suas dependências funcionando no térreo, as salas atendem de 35 a 40 alunos, são climatizadas, com iluminação natural e artificial, quadro branco, mobiliário satisfatório, dispõe de 12 televisores, vídeo e dois datashow.
- A Instituição possui três laboratórios de informática, com um total de 37 computadores cada, espaços para bancadas e cadeiras, com uso de um computador para cada estudante; um quadro branco; iluminação artificial e ar condicionado; um laboratório de mecânica; um laboratório de comandos elétricos; um laboratório de eletricidade predial e um laboratório de eletrônica, climatizado, iluminação natural e artificial, quadro branco e mobiliário satisfatório, dispondo de recursos e equipamentos específicos necessários no processo de ensino aprendizagem.
- A Biblioteca, de acordo com o relatório de visita *"in loco"*, realizado pela Comissão de Especialistas, apresenta bom espaço físico, o acervo bibliográfico atende as necessidades dos cursos, possui quatro computadores com sistema de internet, sistema de catalogação e empréstimo, com uma auxiliar de biblioteca para atender os estudantes.
- A estrutura física do CEPEP é adequada, possui sala de recepção, diretoria, secretaria escolar, sala de professores; uma sala de coordenação; 17 salas de aula para 40 estudantes; dois sanitários – um masculino e um unissex, ambos adaptados para o deficiente físico.
- A Lei Federal nº 10098/2000, de acessibilidade está contemplada em todos os ambientes, com corredores livres de barreiras, vagas reservadas para deficientes no estacionamento.

Organização Curricular

O Curso Técnico em Administração, sem saída intermediária, está estruturado em dois módulos. Módulo I com 540 horas e o Módulo II com 460 horas, acrescida de 400 horas de estágio obrigatório, perfazendo uma carga horária total de 1.400 horas. Cada módulo será vivenciado no período de 6,5 (seis e meio) meses aproximadamente, totalizando a duração do curso em 13 (treze) meses, com turmas de 30 a 35 estudantes.

Matriz Curricular:

MATRIZ CURRICULAR					
CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO					
DISCIPLINAS		C / H			
		T	P	ESTÁGIO	TOTAL
1	Introdução à Administração	50	0		50
2	Contabilidade Básica	50	30		80
3	Matemática Financeira	50	30		80
4	Português Instrumental	40	20		60
5	Estatística Aplicada	40	20		60
6	Introdução à Economia	50	0		50
7	Legislação e Ética Profissional	40	0		40
8	Informática Aplicada	30	50		80
9	Inglês Instrumental	40	0		40
MÓDULO I		390	150		540
10	Marketing	60	20		80
11	Técnicas de Arquivo e Protocolo	30	10		40
12	Contabilidade Financeira	50	30		80
13	Administração Estratégica	40	20		60
14	Empreendedorismo	40	0		40
15	Psicologia Organizacional	60	0		60
16	Gestão de Recursos Humanos e Departamento Pessoal	50	30		80
MÓDULO II		330	130		460
17	Estágio Supervisionado obrigatório	0	0	400	400
CARGA HORÁRIA TOTAL		720	280	400	1400

A matriz curricular atenderá, através da transversalidade, a Educação em Direitos Humanos contemplando-a em todos os componentes curriculares, como rege a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

O Curso Técnico em Logística, sem saída intermediária, está organizado em dois módulos – Módulo I com 600 horas e o Módulo II com 600 horas, acrescida de 400 horas de estágio obrigatório, totalizando em 1.600 horas. Cada módulo deverá ser cursado no período de 6 (seis) meses aproximadamente. A duração do curso é de 12 meses.

Matriz Curricular:

MATRIZ CURRICULAR					
CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA					
DISCIPLINAS		C / H			
		T	P	ESTÁGIO	TOTAL
1	Introdução à Administração	80	0		80
2	Matemática Instrumental	120	0		120
3	Português Instrumental	60	20		80
4	Gestão de Qualidade	60	20		80
5	Introdução à Economia	40	0		40
6	Informática Aplicada	20	60		80
7	Técnicas Logísticas I	60	20		80
8	Técnicas Logísticas II	20	20		40
MÓDULO I		460	140		600
9	Inglês Instrumental	40	0		40
10	Contabilidade Básica	60	20		80
11	Legislação e Ética Profissional	40	0		40
12	Técnicas Logísticas III	60	20		80
13	Técnicas Logísticas IV	60	20		80
14	Técnicas Logísticas V	40	40		80
15	Higiene e Segurança do Trabalho	40	0		40
16	Planejamento e Controle da Manutenção	20	20		40
17	Planejamento e Controle da Manutenção	20	20		40
18	Contabilidade de Custos	60	20		80
MÓDULO II		460	140		600
Carga Horária Total da Etapa Escolar		920	280		1200
19	Estágio Supervisionado obrigatório			400	400
CARGA HORÁRIA TOTAL		920	280	400	1600

A Educação em Direitos Humanos será contemplada em todos os componentes curriculares, de forma transversal, como rege a Resolução nº 1 de 30/05/2012 que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação em Direitos Humanos.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Administração e do Curso Técnico em Logística, ambos do Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade presencial a serem ofertados pelo CEPEP – Centro de Profissionalização e Educação de Pernambuco, situado na Av. Duque de Caxias, nº 1800, Rodovia BR 101, Norte, Matinha, Abreu e Lima, PE, mantido pelo CEPEP- Centro de Profissionalização e Educação de Pernambuco Ltda-ME pelo prazo de quatro (4) anos, a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2015.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
PEDRO NUNES FILHO – Vice-Presidente
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS – Relatora
ANA COELHO VIEIRA SELVA
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS
MARIA IÊDA NOGUEIRA
REGINALDO SEIXAS FONTELES
RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 31 de agosto de 2015.

Maria Iêda Nogueira
Presidente